



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Inscrição N.º 630/96

Pág. 7 e verso

Em. 05/03/96

  
FUNKIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 630 DE 05 DE março DE 1996.

EMENTA: Prorroga a anistia prevista na Lei Municipal nº. 629, de 23/01/96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica prorrogado para 15 de junho do corrente a no a anistia e demais benefícios previstos na Lei Municipal nº. 629, de 23 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., em 05 de março de 1996.

  
RICARDO RAMALHO MELLO

- Prefeito Municipal -